



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820-000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa
Tel. (91) 3764-1117
www.pmssbv.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018
(Processos Administrativos nº 20180204-1)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, por meio da Pregoeira Municipal, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por Lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/05/2018

Horário: 14h30

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de Serviço de Transporte Escolar (Marítimo), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. *O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista*
- 2.2. *Secretaria Municipal de Educação – Participante*

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
- 3.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820–000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa

Tel. (91) 3764–1117

www.pmssbv.pa.gov.br

- 3.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 3.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quántuplo)do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 3.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 3.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
 - 3.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. **O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.**
- 4.2. **O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**
- 4.3. **A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.**

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
 - 5.1.1. **proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;**
 - 5.1.2. **estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820-000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa
Tel. (91) 3764-1117
www.pmssbv.pa.gov.br

- 5.1.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.1.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.1.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.2.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
 - 5.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 5.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820–000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa

Tel. (91) 3764–1117

www.pmssbv.pa.gov.br

- 6.6.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. valor unitário;
 - 6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 6.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 6.6.3. Marca;
 - 6.6.4. Fabricante;
 - 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável;
- 6.7.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 7.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820-000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa

Tel. (91) 3764-1117

www.pmssbv.pa.gov.br

- 7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820–000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa
Tel. (91) 3764–1117

www.pmssbv.pa.gov.br

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 7.20.1. produzidos no País;
 - 7.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 7.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.22.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, todos os licitantes deverão encaminhar no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos a proposta ajustada independente de colocação, a Pregoeira examinará as propostas classificadas em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820-000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa
Tel. (91) 3764-1117
www.pmssbv.pa.gov.br

- 8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável paratanto, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.**
- 8.4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.**
- 8.4.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.**
- 8.4.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.**
- 8.4.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:**
- 8.4.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.**
- 8.4.2.5. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.***
- 8.4.2.6. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.***
- 8.4.2.7. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes***



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820–000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa

Tel. (91) 3764–1117

www.pmssbv.pa.gov.br

no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.4.2.8. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

8.5. *Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal.*

8.6. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.6.1. *Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.12. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820-000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa
Tel. (91) 3764-1117
www.pmssbv.pa.gov.br

demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

- 8.13. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- 8.14. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
- 8.15. Todos os participantes *independente de colocação* deverão encaminhar juntamente com a proposta ajustada no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos via e-mail: Pregoeiro-ssbv@hotmail.com, as seguintes documentações:
 - 8.15.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, , assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
 - 8.15.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
 - 8.15.3. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
 - 8.15.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
 - 8.15.5. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
 - 8.15.6. Declaração da licitante, a qual firma o compromisso em fornecer o produto dentro das especificações deste edital, bem como a repor os mesmos nas condições estabelecidas, caso se verifique reprovação no controle de qualidade.
 - 8.15.7. Declaração de Adimplência com a Secretaria no qual será designada a compra. A referida declaração deverá ser solicitada pelo licitante em papel timbrado da empresa via Protocolo Geral da Prefeitura, até às 12 horas, considerando 72 (setenta e duas) horas antes da abertura do certame. A referida declaração deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro;

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820–000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa

Tel. (91) 3764–1117

www.pmssbv.pa.gov.br

verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Emissão da Certidão de empresa Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820-000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa

Tel. (91) 3764-1117

www.pmssbv.pa.gov.br

- 9.3.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07); 983537711
- 9.3.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 9.3.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Alvará de Funcionamento e Inscrição municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.3.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.3.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.3.11. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;
- 9.3.12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.3.13. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820–000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa

Tel. (91) 3764–1117

www.pmssbv.pa.gov.br

apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

9.3.14. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.15. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.3.16. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de(.....) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail pregoeiro-ssbv@hotmail.com, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

9.4.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.5.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820-000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa
Tel. (91) 3764-1117
www.pmssbv.pa.gov.br

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.8.1. A consulta realizada as clausulas (9.1.1; 9.1.2; 9.1.3; 9.3.3; 9.3.5 e 9.3.7) aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.8.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820–000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa
Tel. (91) 3764–1117
www.pmssbv.pa.gov.br

outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, situada na Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820–000

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário no prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820-000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa
Tel. (91) 3764-1117
www.pmssbv.pa.gov.br

- 13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.**
- 13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).**
- 13.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.**
- 13.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**
- 13.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;**
- 13.2.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;**
- 13.2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;**
- 13.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.**
- 13.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.**
- 13.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.**
- 13.6. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**
- 13.6.1. caso fortuito ou força maior;**
- 13.6.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;**
- 13.6.3. descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;**
- 13.6.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.**
- 13.7. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.**
- 13.8. Será considerada extinta a garantia:**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820–000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa

Tel. (91) 3764–1117

www.pmssbv.pa.gov.br

- 13.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 13.8.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota com confirmação, sendo prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante meio eletrônico, para que seja assinado de forma digital no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
- 14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 - 14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO PREÇO

- 15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820-000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa
Tel. (91) 3764-1117
www.pmssbv.pa.gov.br

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820–000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa

Tel. (91) 3764–1117

www.pmssbv.pa.gov.br

pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- | | | |
|----------|---------------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = $\frac{6}{100}$ | I = 0,00016438 |
| | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820-000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa
Tel. (91) 3764-1117
www.pmssbv.pa.gov.br

- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não manter a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 19.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na opção impugnação do processo.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema cidadecompras, ou por petição dirigida ou protocolada à Comissão de Licitação.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820–000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa
Tel. (91) 3764–1117

www.pmssbv.pa.gov.br

- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820-000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa
Tel. (91) 3764-1117
www.pmssbv.pa.gov.br

- 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 21.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços
- 21.10.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

São Sebastião da Boa Vista, 17 de maio de 2018

Assinatura Digital

Lidiane Nascimento Gomes
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820–000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa
Tel. (91) 3764–1117
www.pmssbv.pa.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Serviço de Transporte Escolar, conforme condições, quantidades e exigências no Anexo I, inclusive as encaminhada pela Secretaria de Educação, estabelecidas neste instrumento conforme o Anexo I:

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A referida licitação se faz necessária, devido à necessidade de atendimento dos alunos que utilizam o transporte escolar fluvial na rede Municipal de ensino de São Sebastião da Boa Vista, em áreas rurais de difícil acesso, para o cumprimento de 200 dias letivos, além de garantir o oferecimento do acesso e permanência de alunos nas escolas de ensino fundamental e médio residentes em áreas rurais deste município, contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. São obrigações da Contratada:
- 3.1.1. A contratante não se responsabilizará pela contratação dos condutores das embarcações, ficando todas as despesas com o pagamento dos condutores e todos os encargos decorrentes da referida contratação e/ou rescisão por conta da Contratada;
 - 3.1.1.1. A contratada deverá substituir o condutor que apresentar mau comportamento no desempenho de suas funções, bem como a embarcação que não estiver atendendo adequadamente as necessidades desta Secretaria, sob pena de rescisão contratual e medidas punitivas cabíveis ao caso;
 - 3.1.1.2. A contratada deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas - caso ocorra paralisação da embarcação por problemas mecânicos, dentre outros - substituir a mesma por outro, com as mesmas características e utilidade, sob pena de rescisão automática do contrato;
 - 3.1.1.3. A contratada deverá manter a embarcação em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades da contratante;
 - 3.1.2. A contratada deverá prestar serviços em dias e horários estipulados pela Secretaria de Educação, bem como em casos extraordinários aos sábados, domingos e feriados, caso a Secretaria necessite dos serviços nestes dias, sendo a contratada, comunicada antecipadamente;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820-000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa
Tel. (91) 3764-1117
www.pmssbv.pa.gov.br

- 3.1.3. A contratada deverá cumprir com todas as atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria de Educação, no município;
- 3.1.4. A contratada deverá se apresentar ao setor ou responsável sobre sua ordenação no horário e dia marcado e somente encerrará o expediente com a conclusão dos serviços;
- 3.1.5. A contratada é responsável por quaisquer danos que venha a causar a contratante ou a terceiros no desenvolvimento de suas atividades, durante toda a vigência do contrato;
- 3.1.6. A contratada se responsabilizará por qualquer dano que venha a causar aos passageiros, condutor, cargas e terceiros no desenvolvimento das suas atividades, bem como as embarcações;
- 3.1.7. Além daquelas determinadas por Lei, Decreto, Regulamento e demais normas legais pertinentes, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:
 - 3.1.7.1. A execução dos serviços deverá atender às demandas descritas na planilha constante do item 2 deste Termo de Referência;
 - 3.1.7.2. Os serviços somente serão prestados mediante solicitação escrita, formalizada por servidor da

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal à Contratante.
- 4.2. Fornecer as instruções e localizações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços.
- 4.3. Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.
- 4.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 4.5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.6. Caso ocorra qualquer irregularidade durante a vigência do contrato por parte da contratada, a contratante aplicará a multa de acordo com o que prevê as normativas do Decreto 5.965/2010.
- 4.7. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.8. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820–000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa
Tel. (91) 3764–1117
www.pmssbv.pa.gov.br

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.**
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.**
- 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.**

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:**
- 7.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;**
 - 7.1.2. ensejar o retardamento da execução do produto;**
 - 7.1.3. fraudar na execução do contrato;**
 - 7.1.4. comportar-se de modo inidôneo;**
 - 7.1.5. cometer fraude fiscal;**
 - 7.1.6. não mantiver a proposta.**
- 7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**
- 7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;**
 - 7.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;**
 - 7.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;**
 - 7.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820-000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa
Tel. (91) 3764-1117
www.pmssbv.pa.gov.br

- 7.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 7.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 7.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 7.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 7.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 7.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São Sebastião da Boa Vista, 02 de abril de 2018.

Secretária Municipal de Educação
Jacineth Pinheiro de Lima Magno



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820-000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa

Tel. (91) 3764-1117

www.pmssbv.pa.gov.br

ANEXO – IA

ROTA 01 - BARQUEIROS ANO 2017 PÓLO PEDRO NOGUEIRA

ESCOLA	-	HORÁRIO	ROTAS	ALUNOS
A. CASTILHO	01	manhã	Ilha são luiz e ilha tucupi (rio tucupi)	19
A. CASTILHO	02	manhã	Ilha das pombas e rio tucupi (ilha santo antonio)	17
A. CASTILHO	03	manhã	Ilha santa cruz (muaná)	16
A. CASTILHO	04	manhã	Rio tucupizinho e rio pracuuba grande	23
C. FERREIRA	05	manhã	Rio urucuzal e furo laranja	20
C. FERREIRA	06	manhã	Rio boavista e furo laranja	28
F. PEIXOTO	07	manhã	Ilha do quati e ilha chaves	18
F. PEIXOTO	08	manhã	Rio tucupi grande	30
H. MAIA	10	tarde	Baixo pacujutá (lado esquerdo) e igarapé grande	13
H. MAIA	11	manhã	Igarapé pirarara, sta cruz e igarapé coroca	22
H. MAIA	12	tarde	Ilha portilho, rio boa vista e pacujutá	13
H. MAIA	13	tarde	Furo grande e baixo pacujutá (lado direito)	12
H. MAIA	14	manhã	Furo portilho, igarapé souza e pacujutá	12
H. MAIA	15	manhã	Médio e baixo pacujutá	18
H. MAIA	16	tarde	A partir da vila nazaré e médio pacujutá lado direito	25
H. MAIA	17	manhã	Furo grande baixo pacujutá (lado esquerdo)	19
H. MAIA	18	manhã	Rio boavista, furo portilho, igarapé souza e pacujutá	20
H. MAIA	19	manhã	Ilha portilho, rio boa vista, foz pacujutá e ig. Souza	21
H. MAIA	20	tarde	Vila maia, ig. Repartimento ig. Simão e pacujutá	14



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820–000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa

Tel. (91) 3764–1117

www.pmssbv.pa.gov.br

M. JUSTINIANO	21	manhã	Médio pacujutá	20
M. JUSTINIANO	22	manhã	Furo portilho e pacujutá	19
M. JUSTINIANO	23	manhã	Pau d'arc	15
M. JUSTINIANO	24	manhã	Vila maia	14
MADRE OLIVEIRA	25	manhã	Ilha Paquetá (costa)	23
MADRE OLIVEIRA	26	manhã	Ilha Paquetá (frente)	24
NAZARÉ	27	manhã	Rio urucuzal	19
NAZARÉ	28	manhã	Comunidade Nazaré	18
P. NOGUEIRA	29	tarde	Rio urucuzal	28
P. NOGUEIRA	30	manhã	A partir do acutituba, rio pará/escola	30
P. NOGUEIRA	31	manhã	Furo santo antonio até escola	33
P. NOGUEIRA	32	manhã	Rio urucuzal	27
P. NOGUEIRA	33	tarde	A partir do acotituba, furo santo antonio/ escola	13
P. NOGUEIRA	34	manhã	Transporte de professores da cidade p/ escola	35
P. NOGUEIRA	35	manhã	Rio boa vista e rio tucupi (ilha sto antonio)	20
P. NOGUEIRA	36	tarde	Ituquara (muaná), analice e tucupzinho /escola	24
P. NOGUEIRA	37	tarde	Rio tucupi e urucuzal /escola	16
P. NOGUEIRA	38	tarde	Do furo santo antonio a partir da casa do zaro até escola	24
P. NOGUEIRA	39	tarde	Furo laranja até escola	16
P. NOGUEIRA	40	manhã	Rio boavista e rio tucupi (ilha tucupi)	18
P. NOGUEIRA	41	tarde	Furo laranja até escola	18
P. NOGUEIRA	42	tarde	Margem direita do rio tucupi até a escola	17
P. NOGUEIRA	43	tarde	Margens da ilha chaves até escola	21
P. NOGUEIRA	44	manhã	Furo santo antonio até escola	13



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820-000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa

Tel. (91) 3764-1117

www.pmssbv.pa.gov.br

P. NOGUEIRA	45	tarde	Rio pirarara	31
P. NOGUEIRA	46	tarde	Rio acutituba e margem rio pará até escola	12
P. NOGUEIRA	47	manhã	Rio chaves pelo tucupi	17
P. NOGUEIRA	48	manhã	Furo santo Antonio	15
P. NOGUEIRA	49	tarde	Furo chaves	18
S. MARCOS	50	tarde	Rio chaves acima da escola	17
S. MARCOS	51	manhã	Tucupi e rio chaves abaixo da escola	22
MONTE SINAI	52	manhã	Rio boa vista/ig. Grande	18
MONTE SINAI	53	tarde	Rio boa vista/ig. Grande	19
MONTE SINAI	54	manhã	Rio boa vista/ig. Grande	18

Rota 02 - ano 2017 pólo caeté

ESCOLA	-	HORÁRIO	Rotas	ALUNOS
A. NUNES	55	tarde	Primavera, rio pracuuba miri	14
A. NUNES	56	tarde	Furo vilela	11
A. NUNES	57	manhã	Ilha do teso e rio boa vista (ilha santo antonio)	15
A. NUNES	58	manhã	Ilha do teso e pracuuba miri	13
A. NUNES	59	tarde	Rio boa vista /pracuuba miri	17
A. NUNES	60	tarde	Ilha do tesouro/pracuuba miri	16
CAETÉ	61	manhã	Japuçaua. Maritubinha e ilha do Paulo	15
CAETÉ	62	manhã	Rio maritubinha, ilha do paulo e umarituba	17
CAETÉ	63	manhã	Rio caeté	28
CAETÉ	64	manhã	Ilha do paulo, santana, furo grande	14
CAETÉ	65	tarde	Ilha das pombas,são luis, ilha pretinha e Santana	14
CAETÉ	66	manhã	Fronteiras, rio pracuuba e umarituba	35



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820-000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa

Tel. (91) 3764-1117

www.pmssbv.pa.gov.br

CAETÉ	67	tarde	Furo grande e umarituba	7
CAETÉ	68	tarde	Rio japuçaua, ilha das pombas e furo Santana	10
CAETÉ	69	manhã	Japuçaua/Santana	16
CAETÉ	70	tarde	Furo grande/Santana	15
CRUZEIRO	71	manhã/tarde	Alto flexal até escola	34
CRUZEIRO	72	manhã	Mumuna e furo flexal	21
CRUZEIRO	73	manhã	Furo flexal e baixo juruaçu	24
CRUZEIRO	74	tarde	Médio rio juruaçu até escola	18
CRUZEIRO	75	manhã	Baixo pracuuba grande (muaná), juruaçu e flexal	13
CRUZEIRO	76	manhã/tarde	Mumuna, flexal e furo jangada	17
CRUZEIRO	77	manhã	Medio flexal e rio japu	37
CRUZEIRO	78	manhã	Rio pracuuba, furo juncá e flexal	21
CRUZEIRO	79	tarde	Alto rio juruaçu até escola	17
E. MESQUITA	80	manhã	Alto juruaçu	25
E. MESQUITA	81	tarde	Médio juruaçu	25
M. DEUS	82	manhã	Rio umarituba acima da escola	23
M. DEUS	83	manhã	Rio umarituba acima da escola	16
M. DEUS	84	tarde	Rio umarituba abaixo da escola	19
R. PINHEIRO	85	tarde	Alto rio pracuuba miri	25
R. PINHEIRO	86	manhã	Alto rio pracuuba miri	17
R. PINHEIRO	87	manhã/tarde	Alto rio araqueiru	20
R. PINHEIRO	88	manhã	Pracuuba miri abaixo da escola	22
R. PINHEIRO	89	tarde	Aracairu	25
R. POMPEU	90	manhã	Rio boavista e ilha do teso	19
R. POMPEU	91	manhã	Baixo pracuuba miri	23



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820-000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa

Tel. (91) 3764-1117

www.pmssbv.pa.gov.br

R. POMPEU	92	manhã	Rio tucupi e rio boavista	26
R. SALOMÃO	93	tarde	Rio vilela até escola	26
R. SALOMÃO	94	manhã	Vila sto antonio, rio boavista e ilha do teso	13
R. SALOMÃO	95	tarde	Furo tartaruga e furo grande	17
R. SALOMÃO	96	tarde	Furo grande a partir do furo tartaruga	24
R. SALOMÃO	97	manhã	Furo grande a partir da igreja lírio dos vale/escola	35
R. SALOMÃO	98	manhã	Furo grande a partir do pracuuba miri até escola	19
R. SALOMÃO	99	tarde	Furo grande a partir da igreja lírio dos vale/escola	14
RAQUEL	100	tarde	Rio umarituba a partir do rio flexal/escola	41
RAQUEL	101	manhã	Baixo umarituba duas margens/escola	51
RAQUEL	102	tarde	Rio umarituba e furo tartaruga	21
RAQUEL	103	tarde	Rio umarituba a partir da vila do sr. Pio/escola	23
RAQUEL	104	manhã	Furo tamanduá, flexal e umarituba	48
RAQUEL	105	manhã	Rio umarituba a partir da vila do sr. Pio/escola	23
RAQUEL	106	manhã/tarde	Tamandua/ puruzinho/ marituba/ flexal	40
RAQUEL	107	manhã	Marituba/flexal	18
S. BENEDITO	108	tarde	Alto pracuuba miri até escola	20
S. BENEDITO	109	tarde	Alto rio araqueiru	18
S. BENEDITO	110	tarde	Rio pracuuba miri e maritubinha	25
S. BENEDITO	111	tarde	Da localidade chata até escola	32
S. BENEDITO	112	tarde	Rio pracuuba miri acima da escola	25
S. BENEDITO	113	manhã	Rio pracuuba miri abaixo da escola e campinas	25



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820-000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa

Tel. (91) 3764-1117

www.pmssbv.pa.gov.br

S. BENEDITO	114	tarde	Rio pracuuba miri a partir do cafazal	20
S. BENEDITO	115	tarde	Pracuuba miri	20
S. FRANCISCO	116	manhã	Rio vilela acima da escola	30
S. FRANCISCO	117	manhã	Rio pracuuba miri	20
S. FRANCISCO	118	manhã	Rio pracuuba miri e rio vilela	23
S. JOSÉ	119	manhã	Alto umarituba até a casa do sr. Albino/ escola	29
S. JOSÉ	120	manhã	Umarituba a partir da residencia da sra. Luiza marinho	25
S. JOSÉ	121	tarde	Rio vilela	14
S. JOSÉ	122	tarde	Alto umarituba até a casa do sr. Dari/escola	22
S. JOSÉ	123	tarde	Médio umarituba da casa do sr. Amiraldo até o sr. Dedé	17
S. JOSÉ	124	manhã	Rio vilela	22
S. JOSÉ	125	manhã	A parti de sua residencia no umarituba até escola	22
S. JOSÉ	126	tarde	Rio umarituba do flexal até escola	13
S. JOSÉ	127	tarde	Rio umarituba a partir de sua casa até escola	26

Total mensal

Média mensal

Rota 03 - ano 2017 pólo emmanuel lobato

ESCOLA		HORÁRIO	Rotas	ALUNOS
B. PRAZERES	128	manhã	Da localidade cintra até escola	15
B. PRAZERES	129	manhã	Da localidade panelas até escola	12
CASTANHAL	130	manhã	Baixo rio guajará a partir da casa do sr. Valdir/escola	26
CASTANHAL	131	manhã	Alto rio castanhal e rio guajará	22



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820–000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa

Tel. (91) 3764–1117

www.pmssbv.pa.gov.br

CASTANHAL	132	manhã	Baixo rio guajará	31
D. DE CAXIAS	133	manhã/tarde	Alto rio cariá até escola	15
D. DE CAXIAS	134	manhã/tarde	Alto rio papudo até escola	13
D. DE CAXIAS	135	manhã/tarde	Rio pracuuba grande/escola	59
E. LOBATO	136	tarde	Rio pracuuba	20
E. LOBATO	137	tarde	Rio pracuuba	18
E. LOBATO	138	manhã	Rio guajará	33
E. LOBATO	139	tarde	Rio cariá	29
E. LOBATO	140	manhã	Rio pracuuba apartir do bala vento	36
E. LOBATO	141	manhã/tarde	Baixo rio pracuuba	26
E. LOBATO	142	manhã	Mato grosso	25
E. LOBATO	143	tarde	Rio pracuuba	25
E. LOBATO	144	tarde	Rio pracuuba	21
E. Lobato/MEDIO	145	tarde	Medio pracuuba (casa do rui)	20
E. Lobato/MEDIO	146	manhã	Medio pracuuba (casa do rui)	20
INDEPENDÊNCIA	147	manhã	Localidade pedreira	5
INDEPENDÊNCIA	148	manhã	Localidade teotônio	11
INDEPENDÊNCIA	149	manhã	Rio pracuuba abaixo da escola	22
INDEPENDÊNCIA	150	tarde	Ilha das pombas	12
MALOCA	151	tarde	Localidade pau de rosa	20
MALOCA	152	tarde	Localidade pau de rosa	17
MALOCA	153	tarde	Localidade pau de rosa	22
MALOCA	154	tarde	Localidade pau de rosa	12
MALOCA	155	manhã	Localidade pau de rosa	18
MALOCA	156	manhã	Localidade pau de rosa	19
MALOCA	157	manhã	Localidade pau de rosa	14
P. SILVÉRIO	158	manhã	Vila carauba	30



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820-000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa

Tel. (91) 3764-1117

www.pmssbv.pa.gov.br

P. SILVÉRIO	159	manhã	Vila carauba	8
P. SILVÉRIO	160	manhã	Vila carauba	30
P. SILVÉRIO	161	tarde	Tatitu	25
P. SILVÉRIO	162	tarde	Tatitu	22
P. SILVÉRIO	163	tarde	Tatitu	25
S. FÉLIX	164	manhã	Pau de rosa	23
S. FÉLIX	165	manhã	Pau de rosa	29
S. FÉLIX	166	manhã	Pau de rosa	15
S. SEBASTIÃO	167	manhã	Rio guajara	22
S. SEBASTIÃO	168	manhã	Alto guajara	29
S. SEBASTIÃO	169	manhã	Rio guajara	28
S. SEBASTIÃO	170	manhã	Alto guajara	30
SÃO LUCAS	171	tarde	Patauazal	20
SÃO LUCAS	172	manhã	Patauazal	20
SÃO LUCAS	173	manhã/tarde	Patauazal	30
V. ENGRÁCIO	174	manhã	Px. Estancia	27
V. ENGRÁCIO	175	manhã	Px. Estancia	28
V. ENGRÁCIO	176	tarde	Px. Estancia	41
V. ENGRÁCIO	177	tarde	Px. Estancia	26
V. ENGRÁCIO	178	tarde	Px. Estancia	39
V. ENGRÁCIO	179	manhã	Px. Estancia	52
V. ENGRÁCIO	180	manhã	Px. Estancia	27
V. ENGRÁCIO	181	manhã/tarde	Px. Estancia	28
V. ENGRÁCIO	182	tarde	Px. Estancia	34
V. ENGRÁCIO	183	tarde	Px. Estancia	20
V. Engrácio/MEDIO	184	tarde	Estancia/pracuuba	19
V. ENGRÁCIO	185	manhã	Baixo pracuuba	15

Total mensal

Média mensal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820-000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa

Tel. (91) 3764-1117

www.pmssbv.pa.gov.br

ESCOLA	-	HORÁRIO	Rotas	ALUNOS
Rota 04 - ano 2017 - pólo cidade e saberes da terra				
S. DA TERRA	186	manhã	Tucupi/sto antonio/teso	19
S. DA TERRA	187	manhã	Cidade/ilha do teso	20
S. DA TERRA	188	manhã	Paqueta frente/costa	18
Total mensal				
Média mensal				
Some				
ESCOLA	-	HORÁRIO	Rotas	ALUNOS
V.ENGRÁCIO/MEDIO	189	manhã	Pracuuba	20
V. ENGRÁCIO	190	tarde	Rio pracuuba	21
V. ENGRÁCIO	191	manhã	Rio pracuuba	25
E. Lobato/MEDIO	192	manhã	Cariá/pedras	18
E. Lobato/MEDIO	193	manhã	Flexal/pedras	20
E. LOBATO	194	manhã	Alto pracuuba	20
Escolas - cidade				
ESCOLA	-	HORÁRIO	Rotas	ALUNOS
CRECHES	195	manhã	Furo jaçuana	12
J.XXIII	196	manhã	Flexal/juruacú	15
J.XXIII	197	manhã	Chaves/tucupi/pirarara/rio pará	32
J.XXIII	198	manhã	Vilela/auto marituba/vilelazinho	38
J.XXIII	199	manhã	Marituba/tamandua/ilha do teso	20
J.XXIII	200	manhã	Flexal/juruacú	32
J.XXIII	201	manhã	F. Grande/caité/boca prac-miri	26
J.XXIII	202	manhã	Ilha do paulo/maritubinha/japuçuava /pracuuba	47



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820-000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa

Tel. (91) 3764-1117

www.pmssbv.pa.gov.br

J.XXIII	203	manhã	Urucuzal/f.sto antonio/acutituba e cocal	20
J.XXIII	204	manhã	Pracuúba-miri - direito	33
J.XXIII	205	manhã	Pacujutá	12
J.XXIII	206	manhã	F.grande/pacujutá	18
J.XXIII	207	manhã	Tucupizinho/ilha tucupi/ilha ituquara	18
J.XXIII	208	manhã	Tucupi g/ig.grande/ig.itaperão/esc.j r pompeu	16
J.XXIII/ANC/M.BARATA	209	manhã	Laranja	20
J.XXIII / ANCHIETA	210	manhã	F.grande/coroca	20
J.XXIII / ANCHIETA	211	manhã	Ilha sto antonio	21
J.XXIII / ANCHIETA	212	manhã	Pacujutá/portilho/ig.grande	25
J.XXIII/ANC/M.BARATA	213	manhã	Paquetá frente	25
J.XXIII/ANC/M.BARATA	214	manhã	Paquetá costa	20
J.XXIII/ANC/M.BARATA	215	manhã	Furo jaçuana	18
ANCHIETA/MAG.BARATA	216	manhã	Acutituba/vila cocal	20
N.S.LOURDES/M.BARATA	217	manhã	Acutituba/vila cocal	22
J.XXII/M.BARA/ANC/CREC	218	manhã	Rio coroca	15



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820-000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa
Tel. (91) 3764-1117
www.pmssbv.pa.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, de CNPJ sob nº 05.105.143/0001-81, ente federativo com sede na Praça da Matriz, nº 01 – São Sebastião da Boa Vista – Pará, CEP: 68.820, de direito público neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 00000- SSP/PA e do CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua do XXXXX – São Sebastião da Boa Vista – Pará, CEP: 68.820-000, e-mail: prefeitura.ssbv@hotmail.com, doravante designada por CONTRATANTE, e do outro, como CONTRATADO, a XXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, com sede na avenida XXXXX, nº 000 – Bairro – xxxx(PA), Cep: 66.000-000, e-mail:, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. xxxxxx, brasileiro, casado, inscrito na Registro Geral sob nº 000000 e inscrito no CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na rua Av. xxxxxx, nº 0000, – Bairro – Cidade – Pará, CEP: 60.000-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Serviço de Transporte Escolar (Marítimo), especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade de	Valor Um	Prazo garantia ou validade
X							



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820-000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa
Tel. (91) 3764-1117
www.pmssbv.pa.gov.br

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., podendo ser prorrogada atendendo o art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820–000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA
Tel. (91) 3764–1117

www.pmssbv.pa.gov.br

- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Sebastião da Boa Vista (PA), 00 de xxxx de 2017

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXX
Contratada



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820-000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa
Tel. (91) 3764-1117
www.pmssbv.pa.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2018
– PMSSBV, CELEBRADA ENTRE A
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA E A EMPRESAXXXXXXXXXXXXXX,
TENDO COMO OBJETO SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESCOLAR (MARÍTIMO) NA
FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, de CNPJ sob nº 05.105.143/0001-81, ente federativo com sede na Praça da Matriz, nº 01 – São Sebastião da Boa Vista – Pará, CEP: 68.820-000, de direito público neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 00000- SSP/PA e do CPF/MF nº 000.000.000-00, e-mail: prefeitura.ssbv@hotmail.com, doravante designada por CONTRATANTE, e do outro, como CONTRATADO, a XXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, com sede na avenida XXXXX, nº 000 – Bairro – xxxx(PA), Cep: 66.000-000, e-mail:, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. xxxxxx, brasileiro, casado, inscrito na Registro Geral sob nº 000000 e inscrito no CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na rua Av. xxxxxx, nº 0000, – Bairro – Cidade – Pará, CEP: 60.000-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no Processo nº 20170000 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é Serviço de Transporte Escolar (Marítimo), que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 00/00/2018 e encerramento em 00/00/2019
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820-000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa
Tel. (91) 3764-1117
www.pmssbv.pa.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$00,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
12.361.0014.2.038.0000 Manut. Apoio ao Transporte Escolar - FUNDEB 40%
12.361.0004.2.025.0000 Manut. Prog. Apoio Transporte Escolar – PNATE
12.361.0004.2.100.0000 Manut. do Prog. Apoio Transporte Escolar - Estadual
3390.39.00 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução de fornecimento do produto pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820-000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764-1117

www.pmssbv.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.7. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de São Sebastião da Boa Vista/PA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820–000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa
Tel. (91) 3764–1117
www.pmsbv.pa.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Sebastião da Boa Vista/PA, 00 de xxxxx de 2018

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa Vencedora
Contratada